



Recebi em 02/9/94
mq. 0353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1685-94

Em 31 de Agosto de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2205 - Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
NELSON URTADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M **Nº** 2 2 0 5
(**31 DE AGOSTO DE 1994**)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À elevada e Culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o Projeto de Lei dispondo sobre Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

A Propositura vem atender aqueles municípios que solicitaram à Municipalidade, a remissão de suas dívidas, em virtude de dificuldades financeiras.

Outrossim, saliento que o Departamento de Assistência Social desta Municipalidade, constatou que os requerentes realmente não possuem condições de arcar com essa despesa, conforme cópia dos pareceres, em anexo.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, ~~apreciada em regime de urgência.~~

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2252/94
(31 DE AGOSTO DE 1994)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

0355

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>
1. ADRIANO FELICIANO NETO	I.P.T.U./1990 e 1993
2. ALVARO CARDOSO	I.P.T.U./1993
3. ALVINA PINTO DE SOUZA	Taxa de Licença/1993
4. WAGNER BOTONI	I.P.T.U./1993
5. JOSÉ FACKRI	I.P.T.U./1993
6. MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA	Contribuição de Melhoria/1992
7. OLIMPIA PIRES CARDOSO-ESPÓLIO	I.P.T.U./1993
8. JOSÉ BENEDITO FERREIRA	I.P.T.U./1990, 1992 e 1993
9. MARIA DE OLIVEIRA SILVA	I.P.T.U./1993

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Agosto de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 06/09/94

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 15/09/94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.752/94

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre **Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências**.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres - colegas.

Isto posto, nosso **PARECER É FAVORÁVEL** à apreciação do Projeto de Lei apreciado.

Caieiras, 15 de setembro de 1.994.


- JOSÉ SOARES -
Presidente


- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro


- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro

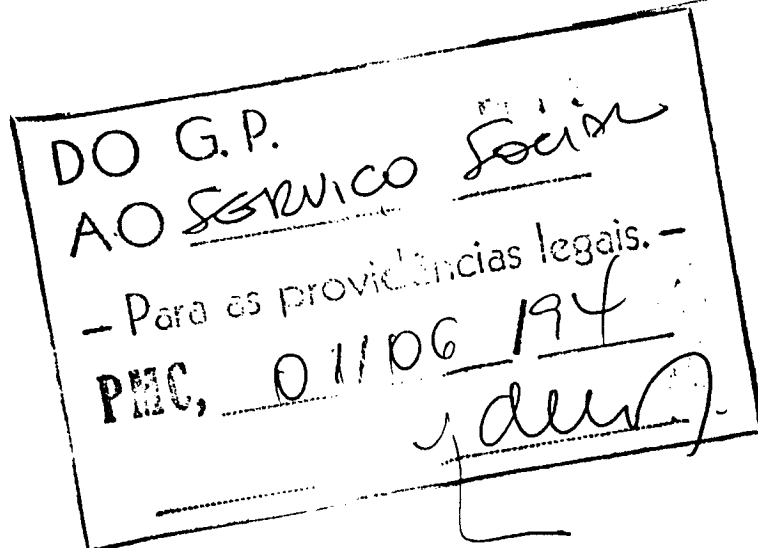

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro



Do Protocolo

Ao Gab. do Prefeito

Para Parecer 01/06/94

Ao
gabinete

De acordo com visita
"in loco" realizada no imóvel, cuja isenção
se pretende, verificou-se que os filhos do
proprietário são afãos de pai e mãe
há 6 (seis) anos, passando por sérias di-
ficuldades principalmente no tocante à
situação sócio-econômica. O irmão mais
velho Fernando de 32 anos de idade
é quem sustenta as duas irmãs
(Celeste - 13 anos, Denize - 17 anos) e arca com
todas as despesas da casa. Segundo Denize,

seu irmão trabalha na Firma Trifer no bairro do Piquen na função de eletrista de manutenção. Não soube nos informar o seu rendimento mensal. Recebe também mensalmente esta taxa desta firma. As menores somente estudam. Esclareceu-nos ainda que devido a falta de documentação não recebem pensão. Seu tio Sr. Getúlio Conadim era o tutor das menores, mas agora passou a ser Fernando. Sr. Getúlio tinha que assinar documentação na Previdência Social para que o pagamento seja feito em nome de Fernando, mas até o presente momento, segundo as menores nenhuma providência foi tomada nesse sentido. Gastam a quantia de R\$ 21,00 (vinte e um reais) entre contas de água / luz. Quanto a alimentação compram aos poucos. Advém-nos que não foi pago o exercício de 1993 por estarem passando por dificuldades financeiras. Mediante o exposto, encaminho o presente relatório à Vossa Excelência para apreciação.

07
07
94

DEFERIDO EM 18/10/1994

Prof.º Nevio Luiz Arenha Dória
— PREFEITO MUNICIPAL —

Ass. Rosângela Cristina Faltus
Ass. Cont. Social
CRAS - 20.303

Seguem juntando(s) nesta data ☐ folha(s) de informação e ☐ Documento(s) rubricados sob nº(s) _____

em / / Ass. _____



G. P.
Protocolo .
Para as devidas
providências - 18/07/94
[Assinatura]

Da Seção da Receita - DF.1.
a Dívida Ativa -

Para as providências necessárias quanto a baixa das parcelas em atraso do exercício de 1.993 - do carnê de imposto inscrição nº 34.153-42-99-0025-00-000- parcelas de 05 a 10, à vista do deferimento pelo Sr. Chefe do Executivo.

Caieiras, 02 de Agosto de 1.994.

Sebastião Rodrigues
Chefe da Seção da Receita
DF-1

AO Protocolo.

AS BAIXAS REF. 1.993 COM PROVIDÊNCIAS

self
04.08.94

*Maria
Luz
Oliveira*

*Receita
C.H.*



Do Protocolo

Ao Dep. Jurídico

Para Parecer 07/04/94

AO G.P.

Juridicamente impossível a isenção pleiteada.

O pedido, poderá ser apreciado e acolhido em termos de remissão, devendo a condição financeira da requerente ser comprovada através de Laudo do DEp. de Promoção Social.

14.04.94.

Roberto Seixas-Cons. Jurid.

DO G.P.
Ao Serviço Social

Para parecer
PMC 15704/90

VALDIR ANTONIO MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Do
Gabinete

Em visita realizada na residência da requerente, a mesma nos informou que não se encontra em condições

seu. econômica de quitar o débito 0361
questão 1) Aluina tem 54 anos, é aposentada por invalidez, recebendo ao mês o salário mínimo. Tem os filhos (Aparecida, Antonio Carlos, Renata). Aparecida reside no mesmo quintal, é mãe solteira e tem três filhos menores. Antonio Carlos é menor, trabalha em Curitiba 1) Aluina não sabe nos informar o que o mesmo faz e nem seus rendimentos, somente que colabora com pequena quantia no orçamento doméstico. Renata tem 12 anos, somente estuda. mantém uma pequena barraca em frente a escola, onde vende doces e salgadinhos, mas no presente momento, o movimento está muito fraco (sic) gasta a quantia de R\$16.000,00 (Dezesseis mil cruzinhos reais) entre custos de Água/Luz. Quanto à alimentação recebe doações do Fundo Social de Solidariedade. É portadora de problemas cardíacos. Faz uso de uma série de medicamentos que se fazem necessários (sic). Informou-nos ainda que seu esposo Sr. Vicente Antunes se tenha desaparecido em 1952, não tendo ali o presente momento notícias do mesmo. Mediante o exposto, encaminho o presente relatório à Vossa Excelência para apreciação.

06
05
94

DEFERIDO EM 29/06/94

Prosp. Nevio Luiz Aranha Dória
— PREFEITO MUNICIPAL —
rubricados sob nº(s)

R. Faltus
Rosaugela Maria Faltus
Associação Social
CRAS - 20.393

AO DS PARA ELABORAR
P. I

☐ folha(s) de informação e

☐ Documento(s)

em

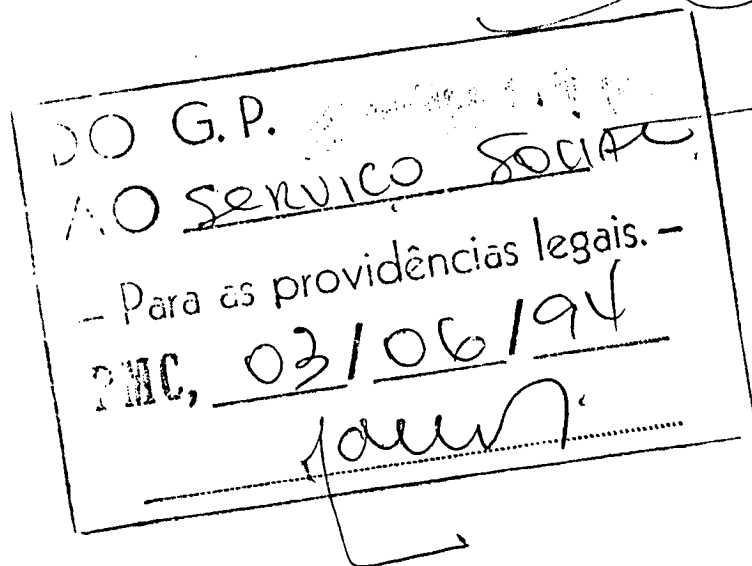
/

Ass.



Ao Gab. do Prefeito

Para Parecer 01/06/94



As
plimete

De acordo com visita "in loco" realizada na residência cuja a isenção se pretende, foi-me informado pelo Sr. Alexandre Cardoso, que seu pai Sr. Elvino Cardoso reside em uma chácara juntamente com sua mãe na Rodovia Taubaté de Almeida Neves. Neste local o mesmo planta, vende e o lucro é dividido entre ele e o pai Sr. Hélio Milano. Esclareceu-me ainda Alexandre que esta residindo no imóvel com sua companhia ha. formara S. da

Silva e sua filha Alessandra de 1 mês de idade encontra-se há 7 meses desempregado. Faz "bicos" vendendo salgadinhos e recebe uma média de R\$ 73,00 (setenta e três reais) ao mês. O imóvel foi cedido para Alexandre por estar desempregado, sem renda fixa. Está no imóvel há cinco meses (SIC). Segundo Alexandre reside também com seus pais na chácara seu irmão Sérgio que está no momento desempregado e prestando serviços na chácara citada. O restante dos irmãos que são em número de sete, são casados e residem fora do município. Seu pai Sr. Alvares é aposentado e recebe ao mês o salário mínimo. Informamos não se encontrar em condições de arcar com o débito em questão. Mediante o exposto encaminhamos o presente relatório à Vossa Excelência para apreciação.

DEFERIDO EM 19/07/94

AO DJ para
CLASSAR P.L

Dr.º Nivaldo Luiz Arenha Dória
— PREFEITO MUNICIPAL —

R. Paltus
Rosângela Cristina Faltus
Assistente Social
CRAB - 20.803

G. P.
Protocolo.

Para as devidas providências
19/07/94

Seguem juntando(s) nesta data

folha(s) de informação e

documento(s)

rubricados sob nº(s)

em

Ass.



AO

G.P.

Sr. Prefeito

Compareceu nesta data a requerente, informando não possuir condições para arcar com o pagamento, esclarecendo que dos 06(seis) filhos, quatro(04) são menores, e os dois maiores não residem com esta, estando em local incerto. Roga seja-lhe deferido o benefício.

Nos manifestamos, quanto a impossibilidade - da aplicação da Lei 2256/93, razão pela qual, sugerimos estudos no sentido de, no acolhimento, ser deferida a remissão do débito face a condição sócio-econômica da requerente.

10.05.93

Roberto Seixas

Consultor Jurídico

Maria de Oliveira Silva
Maria de Oliveira Silva

- Requerente -

Da Seção de Receita DF-1
Ao Gabinete do Prefeito

Para ciência do Sr. Chefe do Executivo.

Caieiras, 12 de Maio de 1.993

Sebastião Rodrigues

Chefe da Seção de Receita
DF-1

INDEFERIDO EM 17/05/93

Prof.º Nevio Luiz Aranha Dátora
— PREFEITO MUNICIPAL —

0365

Da Seção de Receita DF-1

Ao

Protocolo

Notificado o requerente para retirar o carnê de imposto de 1.993 e tomar ciência do indeferimento do pedido de isenção, após ciência do mesmo arquivar-se em definitivo.

Caieiras, 18 de Maio de 1.993

Sebastião Rodrigues

Chefe da Seção de Receita
DF-1

A Sr. Maria Elvira Pereira no dia 23/06/93
Retirou o Carnê.

Maria Elvira Pereira

Do Depto Social (Rosângela)

FAVOR providenciar o
Relatório Social.

27/05

Prof. NÉLIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

Seguem juntando(s) nesta data

☐

folha(s) de informação e

☐

Documento(s)

rubricados sob nº(s)

em

/

/

Ass.



0366

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Do
gabinete

Em visita realizada na residência da requerente a mesma nos informou não possuir condições sócio econômica para arcar com o pagamento do tributo lançado. Tem sete filhos (Romes . 21; Romes Thaim 20; Maria 18; Marta 17, Eliege 11, Sara 6; Viniane 14). Romes encontra-se desempregado e faz "sicos" quando estes aparecem. Romes Thaim reside em São Paulo. Maria é casada, reside em S. Paulo. Marta é amanhada e também reside em São Paulo. Eliege, Sara e Viniane são menores e somente estudam. D. Maria é amanhada com o Sr. Mateus Alves do Amaral. Este faz "sicos" de ajudante de pedreiro, percebendo a quantia de 1 salário mínimo ao mês (S/C) recebe pensão de seu falecido esposo no valor de 1 salário mínimo não possui bens e nem outra fonte



0367

SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

de renda. gasta a quantia de R\$ 9.00 (nove reais) entre contas de água / luz. Esclareceu nos estar passando por sérias dificuldades, não podendo arcar com o débito em questão. Situação realmente precária. Mediante o exposto encaminho o presente relatório à Vossa Excelência para apreciação.

08
07
—
94

G.P.
Protocolo

Para as Levidas por vi. f. m. u. s
19/07/94

DEFERIDO EM 19/07/94

Prof.º Nevio Luiz Aretha 061198
— PREFEITO MUNICIPAL —

AO DS
PARA ELAS
PAR P.L

Rosângela Cristina Faria
Assistente Social
CRAS - 20.303

[Signature]



2508/94

Ass.

0368

Interessado - Adriano Feliciano Neto -Da Seção da Receita - DF.1.
ao Protocolo -

Notificado o requerente do despacho concedido pelo Sr. Prefeito Municipal. Notificação nº 4100. Arquive-se até ciência do requerente.

Caieiras, 07 de Julho de 1.994.

Sebastião Rodrigues

Chefe da Seção da Receita

DF-1

Da Seção da Receita - DF.1.
a Dívida Ativa -

Para as providências necessárias quanto ao despacho do Sr. Chefe do Executivo, para os exercícios de 1991 e 1992.

Caieiras, 07 de Julho de 1.994.

Sebastião Rodrigues

Chefe da Seção da Receita

DF-1

AO Protocolo.

FORAM PROVIDENCIADAS AS BILHAS REF. 1991 e
1.992 (24.244-64-31-000). DE ACORDO COM O
PROCESSO, ARIANAM e DÉBITO
1.990 e 1.993.

Set/94
11.07.94.

Do D. Administrativo
Ao Gabinete

Sr. Prefeito Comparece neste departamento o Sr. Adriano Feliciano Neto, o qual clama à Vossa Excelência a reconsideração de sua decisão que indeferiu seu pedido no que tange aos exercícios de 1.990 e 1.993, visto que realmente, passa / por dificuldades financeiras, não tendo como suportar tal encargo, podendo, com isso, resultar a perda do imóvel com quando do ajuizamento da ação visando a cobrança do débito.

26/07/94

Carlos Augusto de Castro

DO GABINETE

À RECEITA

03.

Considerando-se a manifestação do Departamento da administração, reconsidero minha decisão e determino a elaboração do competente projeto de lei, submetendo-o à apreciação dos ilustres Vereadores, objetivando a remissão do débito, remetendo-se o presente processo ao Jurídico para esta finalidade.

26/7/94

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

OLÁ C. DELEGADO MUNICIPAL

Seguem juntando(s) nesta data

☐

folha(s) de informação e

☐

Documento(s)

rubricados sob nº(s) _____

em

/

/

Ass. _____



Do 1º protocolo

Ao Gab. do Prefeito

Para Parecer 31/05/94

Ass.

Do G.P.
Ao Serviço Social

- Para parecer
PMC 27/05/94

Do
gabinete

Em visita realizada na residência do requerente, o mesmo nos informou que não se encontra em condições socio-econômicas de arcar com o débito em questão. Colocou-nos que está desempregado há 3 anos devido ao seu estado precário de saúde (hipertensão, cardiaco, problemas coluna). Sua esposa trabalha e revendedora da Avon e percebe ao mês a quantia Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais). Gastam a quantia de Cr\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros reais) entre contas de água / luz no que diz respeito à alimentação compra aos pontos.

0371

Tam 06 (seis) filhos (José, Sonia, Sandra, Marcos, Simonin). Somente Marcos reside com os pais, o restante são casados. Marcos trabalha como mecânico por conta própria e recebe a quantia de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) aproximadamente. Ajuda nas despesas da casa. Seus filhos casados dão pequena ajuda a seus pais por serem também carentes (sic). Desejamos ainda que gasta uma série de medicamentos que se fazem necessários. Há um atraso nos impostos devido ao seu desemprego e pelo seu estado precário de saúde (sic). Assim sendo, submetemos o presente relatório para apreciação de Vossa Excelência.

21
05
94

R. Sallus
Rosângela Cristina Sallus
Ass. Cont. 11
CRAB - 2003

DEFERIDO EM 29/06/1994
Prof.º Nívio Luiz Aranha Dória — PREFEITO MUNICIPAL —

ANOS 91 e 92
(Lei de Isenção
em vigor)

INÍCIO ANOS
90 e 93 ->
PRÓXIMA PREGUIÇA
em ATE 10 VEZES

Seguem juntando(s) nesta data

☐

folha(s) de informação e

☐

Documento(s)

rubricados sob nº(s) _____

em

/

/

Ass. _____



Do Protocolo

Ao Gab. do Prefeito

Para Parecer 25/05/94

Ass.

Do G. P.

Ao Serviço Social

- Para as necessidades
de plane.

P. P. C. 26/07/94

VALDIR ANTÔNIO MARTINS
CHEFE DE GABINETEDo
gabinete

Em visita realizada
na residência do requerente, o mesmo
nos informou não se encontrar em
condições de arcar com as despesas
do tributo contra si lançado. Sr. Ri-
valdo trabalha fazendo "bicos" e recebe a
quantia de R\$ 8,00 (oito reais) por dia.
Está desempregado há 4 meses. Trabalhava na

depan como preparado, de cola, no dispensado da mesma em 22/04/94 sem receber seus direitos, devido a firma não possuir suporte financeiro para fazê-lo. Tem 02 filhos (Lucas e Fabiana). Sua esposa Maria Aparecida não exerce atividades fora do lar (sic). Colocou no que está há cinco meses fazendo tratamentos no Eua - 14 com neurologista gasta a quantia de R\$ 65,45 (sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) entre conta de água/luz. No que diz respeito a alimentação, compra somente o estritamente indispensável. Recebe pequena ajuda de seus cunhados. O exercício de 1993 não foi pago por encontrar-se em situação socio-econômica precária. No ~~terreno~~ tem uma casa de 03 cômodos onde reside sua cunhada e outra de 04 onde reside o mesmo. Assim sendo, encaminhando o presente relatório a Vossa Excelência para análise.

08
07
54

DEFERIDO EM 19/07/94
Prof.º Nevio Luiz Arenho Dórtora — PREFEITO MUNICIPAL —

AO DJ PARA
CLASSIFICAR
Chellus
Rosângela Cristina Faltus
Assistente Social
CRAS - 20.303
PL

Seguem juntando(s) nesta data

☐

folha(s) de informação e

☐

Documento(s)

rubricados sob nº(s)

em

/

/

Ass.

P.M. 97194

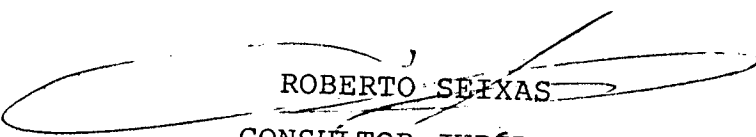
0374

AO

G.P.

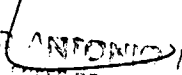
Tratando-se de pedido de remissão, sugerimos sejam os autos remetidos ao Depto Social, a fim de proceder a constatação de que o imóvel gerador do crédito serve, também como escola, e que embora registrado em nome de Mitra Diocesana, o débito está afeto a comunidade local que carece de condição financeira para cumpri-lo. No mais, necessária autorização legislativa.

01.03.94


ROBERTO SEIXAS
CONSULTOR JURÍDICO

Do G.P.
Ao Serviço Social

- Para Parecer.
PMC - 03/03/94
Marte


ANTONIO MARTINS
CHefe DE GABINETE

Ao
gabinete

Nesta data olhamos de perto
do Sr. Faller Loucca, o qual se apresentou como
coordenador paroquial, tendo o mesmo nos informa-
do que o prédio destina-se a catequese, apostolado,
ensaios, missas, eucaristias, festas, quermesses, servindo
também como escola. As salas também são usadas

para distribuições de alimentos às pessoas 0375
carentes da comunidade local, alimentos estes
arrecadados pela própria comunidade. Colocou-nos
ainda que os débitos referentes aos lançamentos
de impostos, etc., são suportados pela comunidade
do local. As despesas da igreja deparam da
colaboração de seus membros, sendo que, as mes-
mas são insuficientes para cobrir o débito do
imposto. Mediante o exposto encaminhado
à Vossa Excelência o presente relatório para
apreciação.

18
05
94

R. Faltus
Rosângela Cristina Faltus
Assistente Social
CRAS - 20.303

Walter Corrêa
--

DEFERIDO EM 29/06/94

Prof.º Nívio Luiz Aranha Dória
— PREFEITO MUNICIPAL —

Elaborar Projeto de Lei



Do Protocolo

Ao Gab. do Prefeito

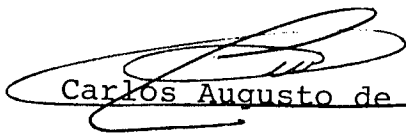
Para Parecer 31/08/94

Do D. Jurídico

À Assistente Social

Favor emitir laudo quanto a situação
sócio econômica do contribuinte.

31/08/94


Carlos Augusto de Castro

Do
gabinete

Em visita realizada na residência da requerente Sr. Ana Maria Teixeira Prado, a mesma nos declarou não se encontrar em condições sócio-econômica para suportar o débito em questão. Informar nos que reside no imóvel há 6 anos. Seu pai Sr. José Benedito Teixeira faleceu há 13 anos. Sr. Ana Maria é separada de seu esposo e recebe pensão no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao mês. Tem 02 filhos menores (Fernando, Bruno), os dois em idade escolar. Está há 1 mês trabalhando como

0377

ajudante de produção em uma fábrica de plástico em Cuiabá, percebendo ao mês a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao mês, sem registro em carteira (SIC). gasta a quantia de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) entre contas de água / luz / medicamentos.

Quanto à alimentação compra aos poucos. Paga de aluguel o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) ao mês. Colocar - nos mais uma vez encontrar - se em situação precária, não podendo arcar com as despesas do tributo contra si lançado. Mediante o exposto, encaminho o presente relatório à Vossa Excelência para apreciação.

31
08
94

R. Faltus
Rosângela Cristina Faltus
Assistente Social
CRAS - 20303

DEFIRO

31/08

AO DJ PARA CUIABÁ
P. L

Seguem juntando(s) nesta data
rubricados sob nº(s) _____

☐

folha(s) de informação e

☐

Documento(s)

em

/

/

Ass. _____



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº

813/94

Fls. Nº

0378

Do Protocolo

Ass.

Ao Gab. do Prefeito

Para Parecer 09/03/94

D.º (primeiro)
no G.P.

- por determinações.

Do G.P.

Do Serviço Social, em 10 MAR 1994

João Lima Cesar Filho
CREA-SP - 082563396/D
Diretor do Depto. Engenharia/Obras

parecer

813/94

VALDIR ANTONIO MARTINS
CHefe DE GABINETE

to
gabinete

Em vista realizada
na residência da requerente, a mesma
nos colocou que não se encontra em
condições de arcar com o delito em
questão. Informou-nos que seu esposo
Sr. Antonio de Oliveira é aposentado por

tempo de sempre, percebendo ao mês a quantia de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzinhos reais). Faz "bico" como estuador em uma fábrica de plásticos em Cairas. Quando há falta de algum funcionário o mesmo é solicitado. Tem 04 (quatro) filhos (Antonio Luis, Sra Rosa, Alexandre e Aline). Antonio Luis encontra-se desempregado há 4 meses. Alexandre trabalha no Supermercado Makara como ajudante percebendo ao mês o salário mínimo. Aline tem 13 anos e é portadora de Síndrome de Down, Cardíaca, hipertensão pulmonar. Sra Rosa não trabalha, pois ajuda sua mãe a olhar a menor excepcional, por a mesma requer muitos cuidados e atenção. gasta a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzinhos reais) ao mês, entre contas de água/luz/medicamentos. Quanto à alimentação compra aos poucos (sic) coloca nos ainda que foi alugado nos fundos da casa os cômodos, para ajudar no orçamento doméstico, embora esteja em estado precário. Os mesmos foram alugados por 50,00 URVs ao mês. D. Josefina esclareceu nos ainda que são duas casas geminadas, mas fazem uso da casa toda. Vem encontrando sérias dificuldades devido ao estado de saúde de sua filha Aline, pois em

Seguem juntando(s) nesta data

☐

folha(s) de informação e

☐

Documento(s)

rubricados sob nº(s) _____

em

/

/

Ass. _____



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto n.º 207

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

consequência deste não pode exercer atividades fora do lar. Alina estava frequentando a Apae, mas houve não adaptação por parte da mesma, sendo necessário retirá-la do local. Mais uma vez informar - nos não se encontram em condições para efetuar o pagamento do imposto contra si lançado.

06
05
94

DEFERIDO EM

29/06/94

Rosângela Cristina Faltus
Assistente Social
CRAS - 20303

Prof.º Nevio Luiz Aranha Dória
— PREFEITO MUNICIPAL —

Ao DS para elaborar P.L.